SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 27 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1236

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2014

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (Fardamento), visando atender a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Boca do Acre, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 16/12/2014 as 09:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 01/12/2014, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 25 de novembro de 2014.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:DDAE76E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2014

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de kit enxoval para bebê para atender a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Boca do Acre, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 15/12/2014 as 11:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 01/12/2014, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 25 de novembro de 2014.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:0AC95937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2014

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material Esportivo, visando atender a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Boca do Acre, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 16/12/2014 as 14:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 01/12/2014, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 25 de novembro de 2014.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:93C63D64

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2014

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo peças de reposição para Motocicleta, visando atender a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Boca do Acre, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 15/12/2014 as 15:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 01/12/2014, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 25 de novembro de 2014.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:38D1C63A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2014

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em produção de eventos culturais para realização de shows locais em eventos e festividades organizadas, que faça parte ou que sejam patrocinadas pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 15/12/2014 as 09:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 01/12/2014, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 25 de novembro de 2014.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:4312FAC9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Oficiais, à empresa a seguir relacionada, com os respectivos Itens: JOÃO AMANCIO PEIXE, ITEM: I R$ - 13.440,00; ITEM: II R$ - 12.480,00; ITEM: III R$ - 4.800,00; ITEM: IV R$ - 5.400,00; ITEM: V R$ - 3.360,00; ITEM: VI R$ - 1.560,00; ITEM: VII R$ - 1.560,00; ITEM: VIII R$ - 1.560,00 - ITEM: IX R$ - 1.560,00; ITEM: X R$ - 1.560,00; ITEM: XI R$ - 1.560,00 e ITEM: XII R$ - 1.560,00. VALOR TOTAL R$ - 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Boca do Acre - AM, 31 de Outubro de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:51E8F058

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contratação/Serviço. OBJETO: Contratação/Serviços de LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boca do Acre. CONTRATADA: JOÃO AMANCIO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2014. VALOR TOTAL: R$ 50.400,00. ASSINATURA: 03/11/2014. Pregão Presencial Nº 027/2014. CONTRATO Nº 035/2014. ASSINAM: Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM: Antônio Iran de Souza Lima, pelo Contratante, o Sr. João Amancio Peixe, pela contratada.

Boca do Acre/AM, 03 de novembro de 2014.

ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:CFA824ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contratação/Aquisição. OBJETO: Contratação/Aquisição de, EQUIPAMENTOS PARA CINEMA NA COMUNIDADE E NA CIDADE, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boca do Acre. CONTRATADA: MELQUISEDEQUE MASCARENHA FERREIRA - ME. FUNDAMENTO LEGAL: Que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2014. VALOR TOTAL: R$ 30.000,00. ASSINATURA: 03/09/2014. Convite Nº 005/2014. CARTA CONTRATO Nº 034/2014. ASSINAM: Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM: Antônio Iran de Souza Lima, pelo Contratante, o Sr. Melquisedeque Mascarenha Ferreira, pela contratada.

Boca do Acre-AM, 24 de novembro de 2014.

ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:23130CC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2014-GP

DECRETO Nº 156/2014-GP, de 20 de outubro de 2014

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Artigo 40, § 1o, Inciso III, ”b”, da Constituição Federal, c/c o Art. 29o da Lei no 1097/2014

DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntaria por Idade com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade à Servidora **AMÉLIA NEPUMUCENO DOS SANTOS,** portadora do CPF no 201.477.672-53, RG no 300.290 SSP/AM e Matrícula no 815, no Cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carauari, a partir desta data.
Artigo 2o – A aposentada de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante do Processo no 1749/2014.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 20 de outubro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARAES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:EF3F02B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2014-GP

DECRETO Nº 157/2014-GP, de 20 de outubro de 2014

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Artigo 40, § 1o, Inciso III, ”b”, da Constituição Federal, c/c o Art. 29o da Lei no 1097/2014
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntaria por Idade com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade à Servidora **VALRENE SELMA GOMES DA SILVEIRA,** portadora do CPF no 651.802.592-15, RG no 0365712-4 SSP/AM e Matrícula no 020, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Carauari, a partir desta data.
Artigo 2o – A aposentada de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 765,50 (Setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Cálculo dos Proventos, constante do Processo no 9914/2012.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 20 de outubro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARAES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:FCC95903

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2014-GP

DECRETO Nº 158/2014-GP, de 20 de outubro de 2014

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Artigo 40, parágrafo 1o, Inciso III, ”b”, da Constituição Federal, c/c o Art. 29o da Lei no 1097/2014
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntaria por idade com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade ao Servidor **FRANCISCO JOSÉ DE ARAUJO,** portador do CPF no 646.160.452-91, RG no 1309586-2 SSP/AM e Matrícula no 00099, Cargo de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Carauari, a partir desta data.
Artigo 2o – O aposentado de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante do Processo no 2062/2013.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 20 de outubro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARAES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:2CA6A4B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2014-GP

DECRETO Nº 159/2014-GP, de 20 de outubro de 2014

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Artigo 40, parágrafo 1o, Inciso III, ”b”, da Constituição Federal, c/c o Art. 29o da Lei no 1097/2014
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntaria por idade com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade ao Servidor **FRANCISCO MARCELINO DE SOUZA,** portador do CPF no 240.194.612-87, RG no 0451261-8 SSP/AM e Matrícula no 0070, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Carauari, a partir desta data.
Artigo 2o – O aposentado de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante do Processo no 2579/2013.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 20 de outubro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARAES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:E0616BB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2014-GP

DECRETO Nº 160/2014-GP, de 20 de outubro de 2014

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Artigo 40, parágrafo 1o, Inciso III, ”b”, da Constituição Federal, c/c o Art. 29o da Lei no 1097/2014
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntaria por idade com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade ao Servidor **ANTONIO PONCIANO DA SILVA,** portador do CPF no 185.651.742-04, RG no 364.894 SSP/AM e Matrícula no 283, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Carauari, a partir desta data.
Artigo 2o – O aposentado de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante do Processo no 2542/2013.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 20 de outubro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARAES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:A79E952E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2014-GP

DECRETO Nº 161/2014-GP, de 20 de outubro de 2014

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Artigo 40, parágrafo 1o, Inciso III, ”b”, da Constituição Federal, c/c o Art. 29o da Lei no 1097/2014
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntaria por idade com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade ao Servidor **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA,** portador do CPF no 185.635.032-00, RG no 0601414-3 SSP/AM e Matrícula no 1077, Cargo de Vigia, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Carauari, a partir desta data.
Artigo 2o – O aposentado de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante do Processo no 1771/2014.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 20 de outubro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARAES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:ABED96CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2014-GP

DECRETO Nº 162/2014-GP, de 20 de outubro de 2014

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Artigo 40, parágrafo 1o, Inciso III, ”b”, da Constituição Federal, c/c o Art. 29o da Lei no 1097/2014
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntaria por idade com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade ao Servidor **ANTONIO CARVALHO DA SILVA,** portador do CPF no 185.622.302-78, RG no 537536 SSP/AM e Matrícula no 0004, Cargo de Motorista Fluvial, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Carauari, a partir desta data.
Artigo 2o – O aposentado de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante do Processo no 2547/2012.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 20 de outubro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARAES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:A28F2C00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2014-GP

DECRETO Nº 163/2014-GP, de 20 de outubro de 2014

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Artigo 40, parágrafo 1o, Inciso III, ”b”, da Constituição Federal, c/c o Art. 29o da Lei no 1097/2014
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntaria por idade com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade ao Servidor **FRANCISCO MAMEDE MONTEIRO FILHO,** portador do CPF no 227.825.912-15, RG no 544.877 SSP/AM e Matrícula no 143, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Carauari, a partir desta data.
Artigo 2o – O aposentado de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante do Processo no 2545/2013.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 20 de outubro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARAES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:4DBEB8A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2014-GP

DECRETO Nº 164/2014-GP, de 20 de outubro de 2014

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Artigo 40, parágrafo 1o, Inciso III, ”b”, da Constituição Federal, c/c o Art. 29o da Lei no 1097/2014
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntaria por idade com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade ao Servidor **ARISTOTE VITORINO DA SILVA,** portador do CPF no 135.516.472-91, RG no 544.788 SSP/AM e Matrícula no 130, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carauari, a partir desta data.
Artigo 2o – O aposentado de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante do Processo no 1754/2014.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 20 de outubro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARAES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:FA409409

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2014-GP

DECRETO Nº 165/2014-GP, de 20 de outubro de 2014

Concede Aposentadoria Compulsória por Idade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Artigo 40, § 1o, Inciso II, da Constituição Federal, c/c o Art. 26o da Lei 1097/2014
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria Compulsória por Idade com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade ao Servidor **MARIO ALBERTO FIGUEIREDO DE SOUZA,** portador do CPF no 444.865.882-15, RG no 0629469-3 SSP/AM e Matrícula no 314, Cargo de Comandante de Embarcação, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Carauari, a partir desta data.
Artigo 2o – O aposentado de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante do Processo no 1195/2014.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 20 de outubro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARAES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:6A71A226

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2014-GP

DECRETO Nº 166/2014-GP, de 20 de outubro de 2014

Concede Aposentadoria Compulsória por Idade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Artigo 40, § 1o, Inciso II, da Constituição Federal, c/c o Art. 26o da Lei 1097/2014
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria Compulsória por Idade com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade ao Servidor **PEDRO ALVES LOPES,** portador do CPF no 725.544.442-34, RG no 644.789 SSP/AM e Matrícula no 318, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Carauari, a partir desta data.
Artigo 2o – O aposentado de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante do Processo no 1653/2014.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 20 de outubro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARAES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:03A7B856

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2014-GP

DECRETO Nº 167/2014-GP, de 20 de outubro de 2014

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Artigo 40, parágrafo 1o, I, da Constituição Federal, c/c o Art. 6o-A, da Emenda Constitucional no 41/03, e Art. 25o da Lei no 1097/2014.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria por invalidez Permanente com Provento Proporcional - Sem Paridade à Servidora **MARIA**

VALDINA ALVES DE FREITAS, portadora do CPF no 442.618.882-20 e RG no 0866475-7 SSP/AM e Matrícula no 1204, Cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carauari, a partir desta data.
Artigo 2o – A aposentada de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme Guia Financeira, constante do Processo no 1876/2014.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 20 de Outubro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 167/2014-GP, de 20 de outubro de 2014

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Artigo 40, parágrafo 1o, I, da Constituição Federal, c/c o Art. 6o-A, da Emenda Constitucional no 41/03, e Art. 25o da Lei no 1097/2014.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria por invalidez Permanente com Provento Proporcional - Sem Paridade à Servidora **MARIA VALDINA ALVES DE FREITAS**, portadora do CPF no 442.618.882-20 e RG no 0866475-7 SSP/AM e Matrícula no 1204, Cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carauari, a partir desta data.
Artigo 2o – A aposentada de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme Guia Financeira, constante do Processo no 1876/2014.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 20 de Outubro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 167/2014-GP, de 20 de outubro de 2014

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Artigo 40, parágrafo 1o, I, da Constituição Federal, c/c o Art. 6o-A, da Emenda Constitucional no 41/03, e Art. 25o da Lei no 1097/2014.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria por invalidez Permanente com Provento Proporcional - Sem Paridade à Servidora **MARIA VALDINA ALVES DE FREITAS**, portadora do CPF no 442.618.882-20 e RG no 0866475-7 SSP/AM e Matrícula no 1204, Cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carauari, a partir desta data.
Artigo 2o – A aposentada de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme Guia Financeira, constante do Processo no 1876/2014.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 20 de Outubro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:DD26BBAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2014-GP

DECRETO Nº 168/2014-GP, de 20 de outubro de 2014

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Artigo 40, parágrafo 1o, I, da Constituição Federal, c/c o Art. 6o-A, da Emenda Constitucional no 41/03, e Art. 25o da Lei no 1097/2014.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria por invalidez Permanente com Provento Proporcional - Sem Paridade ao Servidor **PEDRO VIANA DE FIGUEIREDO**, portador do CPF no 055.011.132-87 e RG no 0178536-2 SSP/AM e Matrícula no 707, Cargo de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Carauari, a partir desta data.
Artigo 2o – O aposentado de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme Guia Financeira, constante do Processo no 2461/2013.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 20 de Outubro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:5A0532AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2014-GP

DECRETO Nº 169/2014-GP, de 20 de outubro de 2014

Concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 3o da EC no 47/05, combinado com o artigo 29o da Lei Municipal no 1097/2014
DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria por idade e tempo de contribuição com Provento Integral - Com Paridade à senhora **IZANEIDE CELESTINO DA SILVA**, portadora do CPF no 135.511.592-20 e RG no 364.786, SESEG-AM e Matricula no 199, Cargo de Auxiliar de Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carauari, a partir desta data
Artigo 2º - A aposentada de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 796,40 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), conforme Cálculo dos Proventos constantes do Processo no 963/2013.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 20 de outubro de 2014.

RANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:E6D7A203

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 079/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9 h do dia 09 de dezembro de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4997 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 25 novembro de 2014.

À COMISSÃO

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:937D45EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2014

TOMADA DE PREÇOS N° 015/2014
Espécie: Contrato nº 024/2014
Modalidade: Tomada de Preços nº 015/2014
Partes: MUNICÍPIO DE FONTE BOA e a Empresa INSTATEL – INSTALAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, em Comunidades do Município de Fonte Boa.
Valor global: R$ 572,128,50 (Quinhentos e setenta e dois mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
0501.17.512.0091.1.018 - Implant.de Infraestrutura e Serviço de Saneamento Básico na Zona Rural.
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 10
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 72
Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 05 de novembro de 2014.

Fonte Boa, 05 de novembro de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:E3A944AB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 015/2014

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO e DECLARAR vencedora da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 015/2014 a licitante INSTAEL – INSTALAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 03.327.972/0001-83, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no valor global de R$ 572,128,50 (Quinhentos e setenta e dois mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Fonte Boa, 05 de novembro de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:7646ABCC

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa - AM, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2014, fará realizar na Sala da CML, à Rua Boulevard Álvaro Maia, 260 - Centro - Fonte Boa, a abertura da Licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo menor preço global, para Contratação de Empresa para Execução de Obras de Engenharia para Construção de Escola em alvenaria com 03 (três) salas de aula, na Comunidade Glória, Rio Mineruá no Município de Fonte Boa, na forma do disposto na Lei N° 8.666/93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:F149B4B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 667/2014-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 26 de novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DE ACORDO EM PROCESSOS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **sanciona e promulga** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Humaitá/AM, autorizado a celebrar acordo nos processos que tramitam na Justiça Comum da Comarca de Humaitá/AM, que tratam do pagamento de quinquênio, acordo esse de interesse público e que atendem os seguintes critérios:

I – Parcelamento do débito em 73 (setenta e três) meses com parcela equivalente a R$14.399,61 (quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), podendo chegar a R$20.000,00 (vinte mil reais) mês, dependendo da viabilidade financeira do período;

II – Pagamento líquido do credor(a) diretamente na conta corrente do respectivo servidor(a), depositando na conta corrente do patrono dos servidores o percentual ajustado, conforme contrato de honorários;

III – Pedido firmado pelas partes e seus patronos para fins de homologação judicial.

Art. 2º. Fazem parte da presente Lei a petição com a proposta de acordo, a relação nominal dos processos ajuizados por ordem de protocolo de ações e o cronograma de pagamento.

Parágrafo único. A proposta de pagamento obedecerá a ordem cronológica de protocolo de ações, aplicando analogicamente o sistema de pagamento de precatórios, os quais são por ordem de apresentação.

Art. 3º - O acordo de que trata o artigo 1º não prejudica os que forem constituídos com fundamento no art. 100, *caput*, e §§ 3° e 4° da CF/88.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE!

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EC8CBDA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 294/2014

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 2980/2014

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços nº**. 294/2014,** celebrado em **21/11/2014.**

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **TOPICONCI TOPOGRAFIA, INDUSTRIA E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 14.228.985/0001-11.**

3. OBJETO: Este contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços para a Execução da restauração da contenção da Orla da cidade,** em caráter de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. VALOR GLOBAL: R$ 149.146,20 (Cento e quarenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.99.99.00.00.0010. Nota de Empenho sob o nº. 4870/2014, datado de 21/11/2014.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AA215FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1029/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 14 de novembro de 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FERNANDES NUNES SILVA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o § 1º do art. 1º da Lei Complementar (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece as diretrizes da responsabilidade na gestão fiscal, em que a administração deve adotar medidas direcionadas a realização de ações planejadas e transparentes, em que se devam prevenir possíveis riscos e se corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o servidor FERNANDES NUNES SILVA DE SOUZA – Assessor Técnico Educacional II – lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F7DA56C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 14 de novembro de 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PAULO PEREIRA QUIRINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o § 1º do art. 1º da Lei Complementar (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece as diretrizes da responsabilidade na gestão fiscal, em que a administração deve adotar medidas direcionadas a realização de ações planejadas e transparentes, em que se devam prevenir possíveis riscos e se corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o servidor **PAULO PEREIRA QUIRINO** – Gerente Administrativo, Nível - V, Símbolo CC-30, de caráter em comissão.

Art. 2º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:474519D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1059/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 21 de novembro de 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ALZENIRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o Requerimento da Servidora **ALZENIRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO.**

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora ALZENIRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO – Agente Comunitária de Saúde, aprovada no Processo Seletivo Simplificado 002/2012.

Art. 2º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de novembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DCBBE6AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 288, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 277 de 31 de março de 2014, que dispõe sobre o Termo de confissão de Débito Previdenciário e Acordo de Parcelamento referente aos Débitos da Prefeitura Municipal de Iranduba com o Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte:

L E I:
Art. 1º. O Artigo 3º da Lei 277 de 31 de março de 2014 será acrescido de dois parágrafos, e seu *caput* passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º. Os parcelamentos e pagamentos descritos no Art. 1º da Lei 277 de 31 de março de 2014, serão realizados mediante a celebração do Termo de Acordo de Parcelamento e confissão de débito previdenciário, observando-se que a dívida referente à parte **patronal** (servidor ativo e auxílio doença) das competências **até o mês de outubro de 2012**, será parcelada em **240** (Duzentos e quarenta) prestações mensais consecutivas; e as dívidas referentes aos repasses de **patronal** (servidor ativo e auxílio doença) de **novembro de 2012** a **julho de 2013,** serão parceladas em **60** (sessenta) prestações mensais consecutivas; o débito referente ao desconto dos segurados ativos dos anos **2008, 2010 e 2011,** serão parcelados em **60** (sessenta) prestações mensais e consecutivas; as dívidas das **despesas indevidas dos anos de 2007 e 2008**,serão parcelados em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais e consecutivas;e as dívidas das **despesas indevidas dos anos de 2009 e 2011,** em 60 (sessenta) prestações mensais consecutivas.
§ 1º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
§ 2º. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do Termo de Parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de outubro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:CA2EB72D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 287 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

REVISA Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais, concedida à servidora CLAUDETHE CHAVES DE LIMA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO, o que consta do Processo Administrativo nº 1253/2014-Revisão (apenso ao processo nº 4166/12), e em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 079/2014-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revisada a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** concedida à servidora municipal **CLAUDETHE CHAVES DE LIMA,** no cargo de Professora, Nível 1, Classe "A", Matrícula FEE03/42841, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e em consonância com art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º. A ora aposentadoria revisada será na ordem de R$ 1.346,64 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), equivalentes as seguintes verbas:

I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$1.077,31 (um mil, setenta e sete reais e trinta e um centavos), com base na Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 259, de 24 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – REGENCIA DE CLASSE – no valor de R$ 53,87 (cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), com base no anexo II da Lei Municipal n.º 259, de 24 de fevereiro de 2014.
III – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$ 215,46 (duzentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), calculado à base de 20% do provento integral, de acordo com a Portaria n.º GP 0257-A/2000, de 04 de agosto de 2000, em conformidade ao art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 514, de 1º de agosto de 2013.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 29 de outubro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:BB041F90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 290 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de Contribuição à servidora IVANILDES PEREIRA NEVES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1065/14, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 080/2014-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora municipal **IVANILDES PEREIRA NEVES,** no cargo de Merendeira, Matrícula FEC08/43720, a qual faz jus a proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal, art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será à base de **PROVENTOS PROPORCIONAIS** correspondentes a fração de 7.074/10.950 dias - no valor de - **R$ 467,72 (quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, calculado sobre o total da média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, equivalentes a R$ **726,00 (setecentos e vinte e seis reais)**, de acordo com o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e Lei Federal 10.887/2004, em consonância com a Lei Complementar n.º 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara.

Art. 3º. É assegurado à aposentada perceber remuneração no **TOTAL DOS PROVENTOS de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, correspondente ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional, já que a proporcionalidade do tempo contributivo resultou em valor inferior ao previsto no art. 201, §2º, da Constituição Federal, combinado com art.1º, §5 da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 4º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor com efeitos, a contar de 1º de dezembro de 2014 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 24 de novembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:6A8D4E13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 291 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor JOSÉ VITAL CORRÊA MIQUILES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1338/2014, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 081/2014-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor municipal **JOSÉ VITAL CORRÊA MIQUILES,** Auxiliar de Administração, Matrícula FEE03/41090, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ 868,80 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), equivalentes as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com base na Lei Complementar n.º 001 de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

Il – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 144,80 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), calculado à base de 20% do provento integral de acordo com a Portaria n.º 0047-A, de 10 de junho de 2002, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, a contar, de 1º de dezembro de 2014 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 24 de novembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:DCABC162

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 2012

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/CGPL/2012, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 2168/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO que o art.24 inciso IV da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade publica, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Maximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e interruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
CONSIDERANDO o teor do DESPACHO apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação, para a Dispensa de Licitação com o fundamento no artigo 24 inciso IV da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, objetivando a Contratação de empresa para finalizar as obras de conclusão da Revitalização do Balneário do Miriti, como forma de se evitar mais prejuízos pela demora na execução.
CONSIDERANDO o DECRETO Nº. 168 de 09 de Maio de 2012 caracterizam situação de emergência embasado no art. 24 inciso IV do Estatuto de Licitação e Contrato da Administração Publica da Lei nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO que o serviço da licitação se destina tão somente a atender a situação emergencial;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada conforme já explanado;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligencia complementar;

RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **DESPACHO** supramencionado, **com efeito, ex tunc a partir da data de sua assinatura**;

II - ADJUDICAR a empresa **S. A. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.791.408/0001-29 no valor de R$ 1.001.535,27** (Um milhão, um mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 31 de julho de 2012.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:46B28FDD

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/PMM/2012
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Nº 059/PMM/2012, celebrado em 31/07/2012 referente a Dispensa nº.044/CGPL/2012.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **S. A. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.791.408/0001-29**
OBJETO: Contratação de empresa para finalizar as obras de conclusão da Revitalização do Balneário do Miriti, como forma de se evitar mais prejuízos pela demora na execução.
VALOR GLOBAL: **R$ 1.001.535,27** (Um milhão, um mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de serviços, conforme menciona o contrato, com efeito, ex tunc a partir da data de sua assinatura Natureza de Despesa: 44.990.51.03**.**
MANACAPURU, 31 de julho de 2012**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:B39488A3

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 269/2014-CGPL – PROCESSO Nº. 10245/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na locação de um veiculo tipo passeio com capacidade para cinco pessoas com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, oriundo do processo administrativo nº. 10245/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS - COOTRAFET CNPJ 13.212.901/0001-99** pelo valor de **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, Classificação Orçamentária: 04.123.11.2010 SEMFI Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: Próprio, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 10245/2014-PMM, pelo período de doze meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de Outubro de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:7F2CE9A9

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CT 248-2013

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 248/2013-PMM
RDC PRESENCIAL 003/2013-CGPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1269/2013-PMM

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU oriundo do processo administrativo nº. 1269/2013-PMM, com base no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do citado contrato.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **EXPANSÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 12.230.046/0001-86.**
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O termo aditivo tem o escopo prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº. 248/2013 por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 01 de setembro de 2014 findando em 01 de março de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPORO LEGAL A prorrogação do Termo Aditivo ampara-se no artigo 57,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93 Combinado com a Cláusula terceira do contrato nº 248/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA: **RATIFICAÇÕES** Ratificam-se as demais clausulas contratuais.
PRAZO:180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do dia 01/09/2014 a 01/03/2015.
Publique – se, com efeito, ex tunc a partir da data de assinatura.

Manacapuru-AM, 29 de Agosto de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:08D5EB38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **Tomada de Preços nº. 006/2014**, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Manaquiri;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria jurídica desta Prefeitura Municipal;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada de Preços nº. 004/2014, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Manaquiri.

II – ADJUDICAR à Empresa RENOVO CONSTRUCOES LTDA – ME, CNPJ nº 00.470.242/0001-49**,** a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE PROINFANCIA – TIPO B NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM,** objeto constante da **Tomada de Preços nº. 006/2014**, no valor global de R$ 1.225.384,26 (Hum milhão duzentos e vinte cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em de 26 de novembro de 2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:ECAA4968

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, celebrado em 26 de novembro de 2014.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e a Empresa RENOVO CONSTRUCOES LTDA – ME, CNPJ nº 00.470.242/0001-49, ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE PROINFANCIA – TIPO B NA

SEDE DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM. VALOR GLOBAL: R$ 1.225.384,26 (Hum milhão duzentos e vinte cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Prazo contratual 240 (duzentos e quarenta dias). Unidade Orçamentária: 0204 - Programa de Trabalho: 12.365.0070.1.004 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Fonte: Termo de Compromisso PAC200272/2011. SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Tomada de Preços nº. 006/2014.

Manaquiri/AM, em 26 de novembro de 2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:DCBAFB7B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

Ref.: Tomada de Preço nº 006/2014.

O Prefeito Municipal de Manaquiri, município do Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais.

RESOLVE

I – AUTORIZAR - a Execução de obras e serviços para CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE PROINFANCIA – TIPO B NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, conforme Projeto Básico e proposta apresentada e aceita, com todas as exigências, normas, itens, sub-itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais constantes na Termo de Contrato nº 010/2014, pela empresa RENOVO CONSTRUCOES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 00.470.242/0001-49, no valor global de **R$ 1.225.384,26 (hum milhão duzentos e vinte cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, conforme proposta apresentada. Prazo contratual 240 (duzentos e quarenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 26/11/2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:85F0B0A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP 034/2014

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2014

Ata de registro de Preço nº 034/2014. Processo: nº 034/2014. **Pregão Presencial** nº 034/2014. **Objeto**: Aquisição de Móveis para a Unidade Básica de Saúde Fluvial de Manicoré, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 034/2014 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 14/11/2014. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.936.420/0001-38, para os itens conforme quadro a seguir:

OBJETO: Aquisição de Móveis para a Unidade Básica de Saúde Fluvial de Manicoré

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2014 - CPL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	VALOR VENCEDOR	LICITANTE VENCEDORA
1	A - MÓVEL ALTO EM MDF BRANCO COM PUXADOR	11	2.400,00	JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA
2	B - MÓVEL SUSPENÇO EM MDF BRANCO COM PUXADOR	8	2.400,00	JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA
3	C - BANCADA SEM GAVETA EM MDF BRANCO	1	1.700,00	JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA
4	D - MESAS COM BANCOS EM MDF BRANCO	2	3.000,00	JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA
5	E - MÓVEL GAVETEIRO EM MDF BRANCO COM PUXADOR	2	4.000,00	JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA
6	F - REVESTIMENTO COMANDO EM MDF BRANCO	1	3.000,00	JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA
7	G - MÓVEL BAIXO EM MDF BRANCO COM PUXADOR	4	3.000,00	JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA
8	H - BELICHE EM MDF BRANCO	12	2.600,00	JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:396CD309

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 - CPL
Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 09 de dezembro de 2014.
Hora: 09h00minhs

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MANICORÉ, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de MANICORÉ, localizada na Av. Getulio Vargas nº 574. CEP. 69.280-00 Manicoré/AM, no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:34CA0794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº033/2014 DE 15 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE FERIADOS NO MUNÍCIPIO DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA, Vice-Prefeito, no exercício de Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições

legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar as festas populares locais, e preservação dos acontecimentos religiosos com base no Art. 123- C da Lei Orgânica de Manicoré;
CONSIDERANDO que anualmente a quinta-feira que antecede a "sexta-feira da paixão" da semana santa, é data na qual também são celebrados rituais litúrgicos em memória da paixão e morte de Jesus Cristo e que o referido dia (quinta-feira) tradicionalmente é feriado municipal;
CONSIDERANDO que a referida data, este ano recai no dia 17 (dezessete) de abril;
CONSIDERANDO por fim a necessidade de se decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Manicoré/AM;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** no âmbito do município de Manicoré, o dia 17 (dezessete) de abril de 2014, quinta-feira, da "semana santa".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 15 de Abril de 2014.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Vice-Prefeito, no Exercício de Prefeito

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:06550293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº038/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA**, portador (a) RG nº.1678561-4 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 841.574.532-04, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR - CPC-5,** lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 30 de Abril de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:71C5E9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº040/2014 DE 14 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE FERIADOS NO MUNÍCIPIO DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA, Vice-Prefeito, no exercício de Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar as festas populares locais, e preservação dos acontecimentos cívicos e culturais com base na Lei Orgânica de Manicoré;
CONSIDERANDO que no dia 15 de maio de cada ano é comemorado o Aniversário de Instalação do Município de Manicoré, o qual foi criado pela Lei Provincial nº 362, de 04 de junho de 1877, sendo neste dia tradicionalmente feriado municipal;
CONSIDERANDO por fim a necessidade de se Decretar Feriado por ato oficial, para que sejam realizadas as cerimônias cívicas e culturais em homenagem aos 136 anos de Instalação do Município de Manicoré nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Manicoré/AM;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** no âmbito do município de Manicoré, o dia 15 (Quinze) de Maio de 2014, quinta-feira, por ocasião do Aniversário de 136 anos de Instalação do Município de Manicoré.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de Maio de 2014.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Vice-Prefeito, no Exercício de Prefeito

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4151637D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº050/2014 DE 04 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CALEIDE DELGADO VIEIRA,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR CPC-5 ,** lotado (a) na **SEMAPA,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de Junho de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:EDBD9F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº051/2014 DE 04 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **CALEIDE DELGADO VIEIRA**, portador (a) RG nº. 684.708 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 213.427.412-34, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMAPA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de Junho de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:30403E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº053/2014 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ANA CRISTINA ASSUNÇÃO GUIMARÃES,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR – RECEPÇÃO - CPC-5,** lotado (a) na **SEMADES,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 16 de Junho de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:40F17F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº054/2014 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **MICHEL DOS SANTOS PASSOS**, portador (a) RG nº. 2026910-2 SSP/AM,

inscrito (a) no CPF nº 013.747.062-03, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR – RECEPÇÃO - CPC-5,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 16 de Junho de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7815699D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº055/2014 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA DA SILVA CUNHA**, portador (a) RG nº. 1593975-8 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 757.001.582-72, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR – ARTESANATO - CPC-5,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS/CRAS.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 16 de Junho de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E56F3DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº059/2014 DE 18 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ZILDA NATÁLIA LOPES GALDINO,** das funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ESPECIAL – CPC-2,** lotado (a) na **SEMPLAF,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 01.06.2014.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 18 de Junho de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:38744D4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 037/2014.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e Sr. **WAGNER DE LIMA CIDADE**, CPF nº 314.355.802-49.
OBJETO – O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, um imóvel tipo comercial, construído em alvenaria, contendo 02 (duas) salas, 01 (uma) cozinha e 01 (um) banheiro, situado à Praça Coronel João Verçosa, nº 128, Centro – Maués/AM, para funcionamento de um Depósito Permanente da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR - R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo mensalmente **R$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA– As despesas decorrentes deste Contrato foram empenhadas à Conta da Seguinte **Dotação Orçamentária:**
UNIDADE: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação-SEMED; PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0062.2.012- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED; ELEMENTO: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10 – Recurso Ordenado.
PRAZO DE VIGÊNCIA- 12 (doze) meses, compreendido entre o período de 01 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015.

Maués - AM, 01 de outubro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:99B4CCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2014.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE**, CNPJ: 04.322.004/0001-47.
DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a realização de um estudo empresarial em todo o município de Maués denominado: Censo Empresarial da cidade de Maués, conforme descrito e detalhado no Plano de Trabalho, apresentado pelo SEBRAE e aprovado pelo PRIMEIRO CONVENENTE, constante do respectivo Processo Administrativo referido no preâmbulo, que independentemente de transcrição passa a integrar o presente Ajuste.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente convênio vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento;
DO VALOR: O valor global deste ajuste é de R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), dos quais, R$ 42.475,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) serão pagos em três (03) parcelas pelo PRIMEIRO CONVENENTE e R$ 42.475,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) ficarão a cargo do SEGUNDO CONVENENTE, conforme especificações do Plano de Trabalho; sendo que o início dos trabalhos será custeado pelo SEGUNDO CONVENENTE.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Unidade Orçamentária**: 02.14.01– Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda; **Programa de Trabalho: 11.334.0011.2.040 -** Implementação e Operacionalização de Ações de Fomento ao Trabalho**; Fonte de Recurso: 10 – Recursos Ordinário**; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, no valor de R$ 42.475,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), em três (03) parcelas conforme o plano de trabalho.

Maués, 18 de julho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal
Primeiro Convenente

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FF0B49DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2014.

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE**, CNPJ n.º 04.322.004/0001-47.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, com início no dia 18/10/2014 e término dia 17/01/2015, do Termo de Convênio nº 002/2014, firmado entre as partes em 15/07/2014, referente à realização de um estudo empresarial em todo o município de Maués denominado Censo Empresarial da cidade de Maués, conforme descrito e detalhado no Plano de Trabalho, apresentado pelo SEBRAE e aprovado pelo PRIMEIRO CONVENENTE. Dispensa de Licitação nº 062/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Convênio original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués-AM, 13 de outubro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal
Primeiro Convenente

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:34825D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2014.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **A. G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 10.357.764/0001-92.
DO OBJETO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de engenharia, visando a elaborações de projetos básicos de engenharia, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, composições de custos unitários e globais, fiscalizações e medições de obras e serviços de engenharia promovidos pela Prefeitura Municipal de Maués, na forma identificada no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 035/2014 – CML/PMM.
DO PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO: R$ 376.500,00 (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).
DA DOTAÇÃO: Código da Secretaria: 02.06.01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos; **Projeto Atividade:** 04.122.0011.2.018 Manutenção e funcionamento da SEMOSP; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 10 – Recurso Ordenado.

Maués-AM, 01 de julho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1B87CD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2014 – CML/MAUÉS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a abertura da Tomada de Preços nº 008/2014 – CML/MAUÉS, no dia 17 de dezembro de 2014, às 10h00min, objetivando a **contração de empresa especializada para Construção de 08 (oito) Poços Artesianos nas Comunidades Rurais da área indígena do município de Maués**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir do dia 01/12/2014 à 15/12/204, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Maués (AM), 26 de novembro de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5D81EE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2014– CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 052/2014 – CML/MAUÉS, no dia 11 de dezembro de 2014, às 10h00min, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de organização e implementação das Ações do Curso de Capacitação de Gestores Escolares, Presidentes e Tesoureiros das APMC's das Escolas da Rede Municipal de Educação de Maués,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 01/12/2014 à 10/12/2014, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 26 de novembro de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:37C00A5D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 235/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o(a) Senhor(a) **PAULO CILAS BORGES FERREIRA**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO IV – CCVII**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, a contar de 07 de Maio de2014.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 0095/2013.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE MAIO DE 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:E429C157

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 625, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a realização da **35ª FESTA DO GUARANÁ**, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de Novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - FERIADO MUNICIPAL no dia **28 de Novembro de 2014**, Sexta-Feira, em decorrência da realização da 35ª Festa do Guaraná.

Art. 2º - Fica ressalvada a continuidade das atividades essenciais assim definidas em Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:3110FC21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO ITEM"*.**
Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA".***
Data e horário: 15 de dezembro de 2014, às 09:30h.
Local da realização: Na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos

endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 27 de novembro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:51FCBE62

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO ITEM"*.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN".**
Data e horário: 15 de dezembro de 2014, às 14:00h.
Local da realização: Na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 27 de novembro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:016A6C55

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL"*.**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS".**
Data e horário: 16 de dezembro de 2014, às 09:30h.
Local da realização: no Auditório do SISPREV – Sistema de previdência dos Serviços Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), somente na Secretaria de Finanças, sito a BR 174, KM 107, margem esquerda, s/nº, Centro – Presidente Figueiredo/AM. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 27 de novembro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7265E6F7

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 116/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014 - CML/PMPF, que visa a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.319.640/0001-21, no item 16, com valor global de R$ 900,00 (novecentos reais); C GALATI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 06.556.008/0001-15, nos itens 03, 04, 05, 10, 12, 13, 15 e 18, com valor global de R$ 33.860,00 (trinta e três mil oitocentos e sessenta reais); LEÃO E XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.352.044/0001-83, no item 01, com valor global de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil); OGL CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.680.593/0001-47, nos itens 08 e 14, com valor global de R$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais) e VJ INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.088.334/0001-45, nos itens 07, 09 e 11, com valor global de R$ 5.044,00 (cinco mil e quarenta e quatro reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014 - CML/PMPF;

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, 13 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:483F4E8B

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 348/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014
ASSINATURA: 13 de novembro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA.
VALOR GLOBAL: R$ 900,00 (novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.302.0011.2.031 – Secretaria Municipal de Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 13 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:AF1BCE4C

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 349/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014
ASSINATURA: 13 de novembro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA C GALATI EIRELI EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA.
VALOR GLOBAL: R$ 33.860,00 (trinta e três mil oitocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 02 – PAB-FIXO; Projeto Atividade: 10.302.0052.2.043 – Operacionalização das Ações de Assis. Media e Alta Complexidade a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 08 – TETO MUNICIPAL DA MEDIA E; Projeto Atividade: 10.304.0052.2.046 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 97 – PISO FIXO DE VIG E PRON DA;Projeto Atividade: 10.302.0011.2.031 – Secretaria Municipal de Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 13 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:635F2517

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 350/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014
ASSINATURA: 13 de novembro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA LEÃO E XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA.
VALOR GLOBAL: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 02 – PAB-FIXO; Projeto Atividade: 10.302.0052.2.043 – Operacionalização das Ações de Assis. Media e Alta Complexidade a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 08 – TETO MUNICIPAL DA MEDIA E; Projeto Atividade: 10.304.0052.2.046 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 97 – PISO FIXO DE VIG E PRON DA;Projeto Atividade: 10.302.0011.2.031 – Secretaria Municipal de Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 13 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:37AB26D2

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 351/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014
ASSINATURA: 13 de novembro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA OGL CAVALCANTE LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.302.0011.2.031 – Secretaria Municipal de Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 13 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C08B1813

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 352/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014
ASSINATURA: 13 de novembro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA VJ INFORMÁTICA LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA.
VALOR GLOBAL: R$ 5.044,00 (cinco mil e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.304.0052.2.046 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 97 – PISO FIXO DE VIG E PRON DA; Projeto Atividade: 10.302.0011.2.031 – Secretaria Municipal de Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 13 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:74065A68

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO;
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor da empresa: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.214.086/0001-06, nos itens 01, 02, 03 e 04, com o valor global de R$ 21.143,00 (vinte e um mil cento e quarenta e três reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:E0540F17

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 356/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014
ASSINATURA: 24 de novembro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.
VALOR GLOBAL: R$ 21.143,00 (vinte e um mil cento e quarenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização de Ações de Vigilância Sanitária, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 06 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:603B90E2

SISPREV
PORTARIA Nº. 054 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção III da Diretoria Executiva, art. 173, § 5º, da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 024/2014 – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Compulsória a servidora, **MARIA DE JESUS PINHEIRO DOS SANTOS – MAT. 766**, CPF nº 421.295.592-04, PASEP nº 100.973.885-10 e Cédula de Identidade nº. 7493466/ SSP/PA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, art. 57 da Lei nº. 714, de 09 de julho de 2014, art. 1º e 10 da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, se completou 70 anos a partir de 18/06/2004, art. 57 da Orientação Normativa SPS/MPS nº. 02, de 31 de março de 2009, se completou 70 anos a partir de 12/08/2004, art. 1º e 4º da MP nº 167, publicada 20 de fevereiro de 2004, se completou 70 anos de 20/02/2004 a 17/06/2004, art. 3º, inciso VI da Lei nº. 714, de 01 de janeiro de 2005, no caso de benefício mínimo, ficando estabelecido o valor R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) com vigência a partir de 16 de setembro de 2014.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 19 de novembro de 2014.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Administrativa e Financeira
Decreto Municipal Nº. 1604/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6E0BF412

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará as 9h00min no dia 03 de Dezembro do corrente ano, em sua sede Avenida Sete de Setembro, 84, Centro, SGC/AM CEP 69750-000, Processo Licitatório nº007/2014, Carta Convite nº 002/2014 Objeto: Aquisição de Material Permanente para a manutenção da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira durante o exercício de 2014, conforme especificações contidas na Carta onde constará o edital e anexos, colocados a disposição dos interessados na sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal no endereço acima mencionado, a partir do dia 27 até as 9 horas do dia 2 de dezembro no horário de 07h00min às 13h00min conforme Art. 22 § 3º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 26 de Novembro de 2014.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:4F89D4C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 100/2014-GPMSPO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 53, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o ofício n..../2014 do Ilustríssimo senhor Secretário de Administração;
CONSIDERANDO os termos do art. 9º, da Lei Complementar 01/2002 c/c o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 109, inciso II, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO que o processo para a realização do Concurso Público encontra-se de acordo com as formalidades legais, e o procedimento licitatório nos termos da Lei Federal no 8.666/93;

R E S O L V E

I – AUTORIZAR a realização do Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação.

II - DETERMINAR que a comissão Especial do Concurso Público da Educação instituída pela Portaria n. 525/2014-GPM-SPO adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 03 de novembro de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:82DB713A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no

Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 017/2014-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.** Em favor da empresa**: H. L. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ n.** 05.577.223/0001-30, com o valor global dos itens apregoados importa em **R$ 331.262,00 (Trezentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e dois reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 21 de novembro de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:E2429704

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 017/2014, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 017/2014-CPL, realizado em 21/11/2014; **PARTES:** Município de São Paulo de Olivença, através da Secretária Municipal de Finanças – SEMINF e o fornecedor listado no quadro abaixo: **OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTESPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.VALOR: R$.331.262,00 (Trezentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e dois reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios 2014/2015 alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elementos de despesasespecíficos constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2010.

EMPRESA: H. L. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ - EPP N. 05.577.223/0001-30

LOTE ELETRO-ELETRONICO				
Item	Especificação	Preço		
		QUANT	UNID	Total
1	Condicionador de ar 12.000 BTUS Marca: TECFRIO	32	1.490,00	47.680,00
2	Condicionador de ar 30.000 BTUS Marca: TECFRIO	15	3.470,00	52.050,00
3	Refrigerador 280L básica Marca: ESMALTEC	14	1.130,00	15.820,00
4	Freezer horizontal 170L Marca: CONSUL	4	1.690,00	6.760,00
5	Aparelho DVD, Marca: SEMP TOSHIBA	8	148,00	1.184,00
6	Televisor 32", Marca: SEMP TOSHIBA	8	1.330,00	10.640,00
7	Bebedouro, Marca: ESMALTEC	12	490,00	5.880,00
			TOTAL	**140.014,00**
LOTE IMOBILIARIO				
Item	Especificação		Preço	
		QUANT	Unit	Total
8	Armário 03 portas - de aço aéreo, Marca: Itatiaia	4	590,00	2.360,00
9	Cadeira Diretor fixa assento verde	28	320,00	8.960,00
10	Mesa auxiliar, tampo conf, madeira aglomerado com proteção das bordas em PVC, com perfil metálico duplo, com passagem de fiação, duas gavetas em chapa de aço com fechadura tipo YALE dimensão medindo 1,20x0,67x0,74, Marca: HL	60	415,00	24.900,00
11	Cadeira Secretaria com rodas - cor verde, Marca: HL	36	185,00	6.660,00
12	Cadeira secretaria fixa cor verde - Marca: HL	72	109,00	7.848,00
13	Cadeira diretor com rodas na cor verde, Marca: HL	24	245,00	5.880,00
14	Longarina de 04 lugares em polipropileno verde - Marca: HL	65	520,00	33.800,00
15	Mesa Suporte para impressora - Marca: HL	10	159,00	1.590,00
16	Arquivos de aço com 04 gavetas - Marca: PANDIN	12	670,00	8.040,00
17	Arquivo de aço com 02 portas e chaves - Marca: PANDIN	36	960,00	34.560,00
18	Estante de aço com 30cm - Marca: PANDIN	20	235,00	4.700,00
			TOTAL	**139.298,00**
LOTE INFORMATICA				
Item	Especificação		Preço	
			Unit	Total
19	Impressoras multifuncional - Marca: HP	10	1.370,00	13.700,00
20	Computador - desktop com teclado e mouse mínimo 2,4GHZ, com núcleo duplo e dois threads em cada núcleo, cache de 3MB, memoria de 4GB - HD500, Sistema Windows, Tela de 18,5", com programa Office Ativado. Marca: LENOVO	15	2.550,00	38.250,00
			TOTAL	**51.950,00**
			TOTAL GERAL	**331.262,00**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 24 de novembro de 2014.

WALDERIO PLACIDO MILLER
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:DEBBA717

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
TP 005/14 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações: **01) TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014 - OBJETO**: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Obras e Serviços de Engenharia de Conclusão de Unidade Básica de Saúde, Porte I, no Município de São Sebastião do Uatumã. **DATA E HORÁRIO**: 16 de dezembro de 2014, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

São Sebastião do Uatumã/A***M***, 26 de dezembro de 2014.

A COMISSÃO

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:75F8F1DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 029/2014 – SEMAF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e ANTONIO BABILONIA BARCELAR

DESPACHO

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação Do Srº. ANTONIO BABILONIA BARCELAR, CPF: 140.036.762-49, para o Serviço de Manutenção e Limpeza das Caixa D'agua das Unidades Básicas de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, à consideração do senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 14 de novembro de 2014.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art.26, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo n° 029/2014 no valor mensal de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Tefé, 14 de novembro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:5C8F77E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 030/2014 – SEMAF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMIUR e SIMONE FERREIRA DE MATO 94795207291

DESPACHO

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação Da empresa: SIMONE FERREIRA DE MATO 94795207291, CNPJ: 14.891.767/0001-62, para o Serviço de Borracharia para veículos automotores, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMIUR, à consideração do senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 26 de novembro de 2014.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art.26, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo n° 030/2014 no valor mensal de R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Tefé, 26 de novembro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:9628CBB2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre – Am, comunica os Termos Aditivos de Contrato das Dispensas de Licitações, Fundamento Legal: conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com objeto: para locação de catraieiros, destinados ao transporte dos alunos da rede pública de ensino (zona rural). Prazo de execução: o prazo de execução do objeto do contrato será prorrogado até 09/12/2014. Dotação Orçamentária: 12.361.0062.2.010 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Natureza da Despesa: 3.3.90.33.11 – FUNDEB 40%.

Nº	Empresa	CNPJ	Processo Adm. Nº	Dispensa Nº	Quarto Termo Aditivo Nº	Vigência	Valor Total
01	JUCILANDE GOMES DE OLIVEIRA	19.693.748/0001-45	020/2014	014/2014	014/2014	02 meses	1.490,00
02	RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	19.733.002/0001-18	021/2014	015/2014	015/2014	02 meses	1.490,00
03	CARLINHO MARTINS DE SALES	19.641.302/0001-77	022/2014	016/2014	016/2014	02 meses	1.490,00
04	CARLOS BRAGA DE SALES JUNIOR	19.581.603/0001-52	023/2014	017/2014	017/2014	02 meses	1.490,00
05	CARLOS FRANCISCO BENTO DE OLIVEIRA	19.559.149/0001-33	024/2014	018/2014	018/2014	02 meses	1.490,00
06	JOÃO SILVA DE SOUZA	19.559.728/0001-86	025/2014	019/2014	019/2014	02 meses	1.490,00
07	ADENILDO DE SOUZA BEZERRA	19.737.601/0001-00	026/2014	020/2014	020/2014	02 meses	1.490,00
08	ROSALDO DE SOUZA DESIDERIO	19.371.078/0001-40	027/2014	021/2014	021/2014	02 meses	1.490,00
09	FRANCISCO DE MELO MACIEL	19.653.792/0001-21	028/2014	022/2014	022/2014	02 meses	1.490,00
10	CID MESQUITA DE CARVALHO NASCIMENTO	19.604.415/0001-00	029/2014	023/2014	023/2014	02 meses	1.490,00
11	ANTONIO GOMES DA SILVA	19.577.195/0001-65	030/2014	024/2014	024/2014	02 meses	1.490,00
12	IRANILDE ARAUJO DE SOUZA	19.693.152/0001-45	031/2014	025/2014	025/2014	02 meses	1.490,00
13	ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO DE SOUZA	19.576.981/0001-48	032/2014	026/2014	026/2014	02 meses	1.490,00
14	MARIA DE LOURDES SILVA DA CUNHA	19.654.066/0001-23	033/2014	027/2014	027/2014	02 meses	1.490,00
15	FRANCISCO NIELSON DE AGUIAR VIANA	19.758.011/0001-63	034/2014	028/2014	028/2014	02 meses	1.490,00
16	EZEQUIAS DE FREITAS DA SILVA	19.660.468/0001-30	035/2014	029/2014	029/2014	02 meses	1.490,00
17	JOSÉ DA SILVA COUTINHO	19.807.214/0001-00	036/2014	030/2014	030/2014	02 meses	1.490,00
18	PATRICIA NOBRE DE OLIVEIRA	19.641.080/0001-92	037/2014	031/2014	031/2014	02 meses	1.490,00

Boca do Acre – AM, 24 de novembro de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:39E031FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2015

Anexo de Metas e Prioridades
Anexo de Riscos Fiscais
Anexo de Metas Fiscais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2015
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A partir da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4 º:
"§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."
A partir de então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde de um lado, serão avaliadas as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e de outro, serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados, que podem ter conseqüências nas decisões futuras da política fiscal. O compromisso das atuais administrações com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever despesas e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.
Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos, que são os Riscos Orçamentários e os Riscos decorrentes da Gestão da Dívida.
Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas. Do lado da receita, pode-se apontar como exemplo a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária, tais como alterações no nível da atividade econômica ou alterações na taxa de câmbio, e a restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária. Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar desvios tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais legais, ou ainda à ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público ações emergenciais.
Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a não afetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alavancar a arrecadação de receitas.
Os Riscos da Dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida publica. São verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos:
a) O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e câmbio nos títulos vincendos. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre a dívida e a RCL – Receita Corrente Líquida, definida na Lei Complementar nº 101/2000.
b) O segundo tipo de risco de dívida relaciona-se aos chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais. Quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o ente sair vitorioso e não, haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final.
Neste sentido, por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, "É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até lº de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".
Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do ente sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional. O montante da dívida ativa da fazenda municipal no encerramento do exercício de 2013 corresponde a R$ 947,6 mil.
Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está prevista no artigo 18 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Município, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de 3% (três por cento) do total da Receita Corrente Líquida para o exercício, visando atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
Portanto, medidas de alargamento da base tributária e de recuperação dos créditos tributários, lançados ou inscritos em Divida Ativa e não recolhidos, representam proteção do lado da receita, assim como a adoção de medidas de austeridade dos gastos públicos e o valor alocado na reserva de contingência representam proteção do lado da despesa, contra riscos fiscais e passivos contingentes, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS 2015
(Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, § 1º, determina que no Anexo de Metas Fiscais, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e aquelas relativas a superávit financeiro) são capazes de suportar as despesas primárias (total da despesa orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da divida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).
O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

A Divida Consolidada é o montante total apurado: das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
A Dívida Fiscal Liquida corresponde a divida consolidada menos o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui, para a LDO, os seguintes demonstrativos:
a) Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida;
b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios;
e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;
g) Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita; e
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.
Conforme o estabelecido pelo o inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por município com população inferior a cinqüenta mil habitantes passou a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientou a elaboração do Orçamento de 2006.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais 2015

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta do resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício de 2015 e indica as metas de 2016 e 2017. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.
As metas de Resultado Primário, superavitário, projetadas para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 são R$ 259,7 mil, R$ 282,7 mil e R$ 307,9 mil, respectivamente.
Estas metas direcionam para a busca do equilíbrio das finanças do município, a partir do esforço de arrecadação e do controle das despesas.
Quanto ao Resultado Nominal, as metas projetadas para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 são R$ -535,7 mil, R$ -426 mil e R$ -456,9 mil, respectivamente, o que demonstra que, ano após ano, a Divida Consolidada Liquida tem seu saldo reduzido.
As metas para a Dívida Consolidada e da Dívida Consolidada Líquida apresentadas na tabela abaixo, apontam para a redução crescente e significativa do estoque da dívida, que tem sua origem no reconhecimento e parcelamento de débitos junto ao INSS e PASEP.
As hipóteses usadas nas estimativas refletem a expectativa dos governos federal e estadual, quanto à consolidação da retomada do crescimento econômico.

AMF – Demonstrativo I									
LRF, art. 4, § 1									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente ©	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	52.379.336	49.885.082	0,059	56.842.818	51.804.801	0,060	61.698.052	53.808.337	0,060
Receita Primária (I)	52.241.525	49.753.834	0,059	56.699.495	51.674.181	0,060	61.548.996	53.678.342	0,060
Despesa Total	52.379.336	49.885.082	0,059	56.842.818	51.804.801	0,060	61.698.052	53.808.337	0,060
Despesa Primária (II)	51.981.846	49.506.520	0,059	56.416.831	51.416.570	0,059	61.241.137	53.409.850	0,060
Resultado Primário (I –II)	259.679	247.313	0,000	282.664	257.611	0,000	307.859	268.491	0,000
Resultado Nominal	-535.754	-510.242	-0,001	-425.987	-388.231	0,000	-456.915	-398.487	0,000
Dívida Pública Consolidada	7.227.356	6.883.196	0,008	6.801.369	6.198.559	0,007	6.344.454	5.533.149	0,006
Dívida Consolidada Líquida	2.480.289	2.362.180	0,003	2.054.302	1.872.228	0,002	1.597.387	1.393.119	0,002
Fonte: Relatórios do Balanço.									

DÍVIDA FUNDADA INTERNA

		Em R$1,00
DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2013		
CREDOR	2012	2013
Secretaria da Receita Federal - INSS	R$ 6.558.713,78	R$ 6.888.547,87
Secretaria da Receita Federal - PASEP	R$ 771.213,93	R$ 736.298,05
TOTAL	R$ 7.329.927,71	R$ 7.624.845,92
Fonte: Balanço Patrimonial – Exercício 2013.		

Nota: Para o cálculo das metas foram analisados os cenários socioeconômicos nacional, estadual e municipal, além de serem utilizados parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados, dentre os quais citamos:
- crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) e suas projeções estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no âmbito do Governo Federal, e pala Secretaria de Planejamento – SEPLAN, no âmbito estadual;
- projeção do índice de inflação e da taxa de câmbio e de juros disponibilizadas pelo Governo Federal, através do Banco Central;
- e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE.
Além desses, outros parâmetros são levados em conta nesta análise, tais como:
expectativas do mercado, estudos e pesquisas das áreas de produção e eventos já divulgados que poderão afetar a economia municipal, como é o caso da Copa do Mundo de 2014, que trará grandes investimentos para o Estado, repercutindo na receita de todos os municípios.
O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	3,0	4,0	4,0
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00	10,00	10,00

Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	2,4	2,4	2,5
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,00	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado (em R$ 1,00)	88.186.188.344	95.263.482.703	102.908.758.244
Fontes: IBGE, BC, LDO Federal e SEPLAN/DEPI.			

As metas das projeções anuais da receita foram calculadas a partir do cenário macroeconômico acima apresentado, tendo como base as principais fontes de receita do município, dentre as quais destacamos:

PREVISÃO DAS RECEITAS

			Em R$ 1.000
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	56.606	61.459	66.731
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.330	1.418	1.513
IMPOSTOS	1.326	1.414	1.508
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	590	613	638
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3	3	3
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	564	587	611
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	559	582	605
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	5	5	6
Imposto sobre Transmissão Inter - Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis	23	23	24
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	737	801	870
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	737	801	870
TAXAS	3	4	4
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	138	143	149
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.512	59.244	64.386
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	54.512	59.244	64.386
Transferências da União	24.342	26.455	28.751
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	17.240	18.737	20.363
Cota - Parte do Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0	0	0
Cota - Parte do Royalties - Excedente da Produção de Petróleo	0	0	0
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	246	267	290
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	4.368	4.747	5.159
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.473	1.601	1.740
Transferências dos Estados	13.993	15.207	16.527
Cota Parte do ICMS	12.931	14.054	15.274
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed. Básica - FUNDEB	16.178	17.582	19.108
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	568	591	615
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	311	315	327
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	311	315	327
Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	194	202	210
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	117	113	117
SUB TOTAL	56.917	61.775	67.058
DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	4.538	4.932	5.360
TOTAL GERAL	52.379	56.843	61.698
Fonte: Relatórios do Balanço.			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2015

Este demonstrativo visa ao cumprimento do § 2º, item I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e tem por finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere à LDO.
A meta estimada do resultado primário, para o exercício de 2013 da Administração Municipal foi estabelecida pela LDO 2013.
A variação apresentada na Dívida Pública Consolidada refere-se a dívidas junto ao INSS e PASEP, reconhecidas pela administração nos exercícios de 2012 e 2013, que fez frustrar a meta estabelecida na LDO elaborada no exercício de 2012, antes do referido reconhecimento.

AMF – Demonstrativo II						
LRF, art. 4, § 2, inciso I						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação Valor (c)=b-a)	Variação % (c/a)x100
Receita Total	47.079.246	0,062	43.963.150	0,057	-3.116.096	-6,62
Receita Primária (I)	46.906.187	0,061	43.832.616	0,057	-3.073.570	-6,55
Despesa Total	47.079.246	0,062	42.863.711	0,056	-4.215.535	-8,95
Despesa Primária (II)	46.843.821	0,061	42.363.852	0,055	-4.479.968	-9,56
Resultado Primário (I -II)	62.366	0,000	1.468.764	0,002	1.406.398	2.255,08
Resultado Nominal	-385.842	-0,001	-1.459.067	-0,002	-1.073.225	278,15
Dívida Pública Consolidada	5.849.875	0,008	7.624.846	0,010	1.774.971	30,34
Dívida Consolidada Líquida	2.964.606	0,008	3.016.043	0,004	51.437	1,74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 2015

De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo das Metas Anuais, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

AMF – Demonstrativo III											
LRF, art. 4, § 2, inciso II											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	41.365.960	43.963.150	6,28	43.430.932	-1,21	52.379.336	20,60	56.842.818	8,52	61.698.052	8,54
Receita Primária (I)	41.175.036	43.832.616	6,45	43.399.332	-0,99	52.241.525	20,37	56.699.495	8,53	61.548.996	8,55
Despesa Total	41.417.018	42.863.711	3,49	43.430.932	1,32	52.379.336	20,60	56.842.818	8,52	61.698.052	8,54
Despesa Primária (II)	40.868.203	42.363.852	3,66	43.070.932	1,67	51.981.846	20,69	56.416.831	8,53	61.241.137	8,55
Resultado Primário (I -II)	306.833	1.468.764	378,68	328.400	-77,64	259.679	-20,93	282.664	8,85	307.859	8,91
Resultado Nominal	1.124.663	-1.459.067	-229,73	-3.016.043	106,71	-535.754	-82,24	-425.987	-20,49	-456.915	7,26
Dívida Pública Consolidada	7.329.928	7.624.846	4,02	7.264.846	-4,72	7.227.356	-0,52	6.801.369	-5,89	6.344.454	-6,72
Dívida Consolidada Líquida	4.475.111	3.016.043	-32,60	2.540.823	-15,76	2.480.289	-2,38	2.054.302	-17,17	1.597.387	-22,24
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	48.030.074	46.121.741	-3,97	43.430.932	-5,83	49.885.082	14,86	51.804.801	3,85	53.808.337	3,87
Receita Primária (I)	47.808.392	45.984.798	-3,81	43.399.332	-5,62	49.753.834	14,64	51.674.181	3,86	53.678.342	3,88
Despesa Total	48.089.357	44.968.319	-6,49	43.430.932	-3,42	49.885.082	14,86	51.804.801	3,85	53.808.337	3,87
Despesa Primária (II)	47.452.128	44.443.917	-6,34	43.070.932	-3,09	49.506.520	14,94	51.416.570	3,86	53.409.850	3,88
Resultado Primário (I -II)	356.264	1.540.880	332,51	328.400	-78,69	247.313	-24,69	257.611	4,16	268.491	4,22
Resultado Nominal	1.305.847	-1.530.708	-217,22	-3.016.043	97,04	-510.242	-83,08	-388.231	-23,91	-398.487	2,64
Dívida Pública Consolidada	8.510.789	7.999.226	-6,01	7.264.846	-9,18	6.883.196	-5,25	6.198.559	-9,95	5.533.149	-10,73
Dívida Consolidada Líquida	4.972.304	3.164.131	-36,36	2.540.823	-19,70	2.362.180	-7,03	1.872.228	-20,74	1.393.119	-25,59

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido 2015
(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

De acordo com o § 2º, inciso III, do art. 4 º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais também deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
O quadro abaixo apresenta a evolução do patrimônio do Município, registrado em balanço geral da administração direta e indireta, nos exercício de 2011 a 2013, que obteve um aumento de aproximadamente 177% no período.

AMF – Demonstrativo IV						
LRF, art. 4, § 2, inciso III						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	3.543.123	100,00	2.222.971	100,00	1.278.413	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
ResultadoAcumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	3.543.123	100,00	2.222.971	100,00	1.278.413	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2015
(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Segundo o art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Nos exercício de 2011 a 2013 não ocorreu movimentação de alienação de ativos.

AMF – AMF - Demonstrativo V			
LRF, art. 4, § 2, inciso III			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (d)	2011
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (I)	0	0	0
DESPESAS LIQUIDADAS	2013 (b)	2012 (e)	2011
APLICACAO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0	0	0
TOTAL (II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS 2015
(Art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, contendo entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos.
A avaliação da situação financeira terá por base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos três anos anteriores ao da edição da LDO.
A avaliação atuarial deve ser feita com base no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do ano anterior ao da edição da LDO.
O Município deixa de apresentar os quadros previstos em virtude de não possuir Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita 2015
(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Pode destinar-se a um setor comercial ou industrial, programa de governo, ou ainda, a um benefício individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Não existe previsão de Renúncia Fiscal para os exercícios de 2015 a 2017:

AMF - Demonstrativo VI						
LRF, art. 4, § 2, inciso V						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
TOTAL						-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2015
(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória, de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF corresponde ao aumento permanente da receita, capaz de financiar essas novas despesas.
Como o aumento permanente da receita, entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o estabelecido no §3º, do artigo 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica medido pela variação real do Produto Interno Bruto – PIB; uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica, sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.
No âmbito da Administração Municipal, a margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, está atrelada ao cumprimento das metas estabelecidas na presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 21 de novembro de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

EMENDA ADITIVA Nº 001/2014-CMBA
1. Auxilio Moradia: para atender despesas correntes com Renda Percapta de até 50% do salário mínimo vigente (em situação de vulnerabilidade social).
2. Verba de Gabinete

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boca do Acre, em 11 de novembro de 2014.

JOSÉ SILVA DE NORONHA
Vereador - PSD

EMENDA ADITIVA Nº 002/2014-CMBA
1. Construção de uma Escola Municipal no Bairro São Paulo, com 08 (oito) salas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boca do Acre, em 11 de novembro de 2014.

JOSÉ DA SILVA LIMA
Vereador - PSD

EMENDA ADITIVA Nº 003/2014-CMBA
1. Construção de Centro de Convivência da Juventude 2. Apoio aos Eventos Religiosos às Igrejas

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boca do Acre, em 11 de novembro de 2014.

JARDEMIR MENDONÇA BARBOSA
Vereador – PR

EMENDA ADITIVA Nº 004/2014-CMBA
1. Criação do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos profissionais da Saúde.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boca do Acre, em 11 de novembro de 2014.

ADAUTIVO FERREIRA DA SILVA
Vereador – PC do B

EMENDA ADITIVA Nº 005/2014-CMBA
1. Vale Alimentação para os funcionários da Câmara Municipal;
2. Manutenção do Prédio da Câmara Municipal;
3. Aquisição de um Veículo para a Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boca do Acre, em 11 de novembro de 2014.

RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Vereador – PSD

EMENDA ADITIVA Nº 006/2014-CMBA
1. Construção do Prédio da Nova Prefeitura de Boca do Acre.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boca do Acre, em 11 de novembro de 2014.

ADAUTIVO FERREIRA DA SILVA
Vereador – PC do B

RAIMUNDO DE OLIVEIRA DE QUEIROZ
Vereador – PSD

EMENDA ADITIVA Nº 007/2014-CMBA
1. Ampliação do Parque de Exposição, para construção de Arena de Vaquejada, Pista de Moto Cross e outras modalidades voltadas os fins.
2. Construção de Postos Policiais nos Bairros do Município.
3. Construção de uma nova Rodoviária Municipal.
4. Execução de sinalização de trânsito.
5. Construção de Creche no Platô do Piquiá.
6. Táxi Seguro, Táxi Legal. (Rejeitado em plenário)
7. Construção de Ponto de Táxi na “Cidade Baixa” e Platô do Piquiá.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boca do Acre, em 11 de novembro de 2014.

LUCIANA LIMA DE MELO
Vereadora - PROS

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:1D034A0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1228/2013, referente ao Pregão Presencial nº 095/2013, para aquisição de **AGUA MINERAL** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014** vigente até 04../...02.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 24 de novembro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 095/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- SIMONE CRISTINA COELHO LENZI ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **07.545.068/0001-03**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada por seu titular, o Sr. SIMONE CRISTINA COELHO LENZI ALVES, inscrito no **CPF nº 593.854.721-00**, residente e domiciliado na Rua Travessa da Fazenda, nº 1998 - Bairro Centro, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **AGUA MINERAL**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 095/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015 /2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 04 de fevereiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

SIMONE CRISTINA COELHO LENZI ALVES
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 015/2014

Data do Registro: 04/02/2014 Válido até: 04/02/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2014

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	2.406,00	9,00	21.654,00	ÁGUA MINERAL,Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor - FARDO COM 12 GARRAFAS	FRD	**SIMONE CRISTINA COELHO LENZI ALVES - ME**
2	1.375,00	26,00	35.750,00	ÁGUA MINERAL,Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 300 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor - FARDO COM 48 COPOS	FRD	**SIMONE CRISTINA COELHO LENZI ALVES - ME**
3	620,00	10,00	6.200,00	ÁGUA MINERAL,Material: água mineral natural, Gaseificação: com gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor - FARDO COM 12 GARRAFAS	FRD	**SIMONE CRISTINA COELHO LENZI ALVES - ME**
4	10.332,00	7,00	72.324,00	ÁGUA MINERAL,Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor - UNIDADE	UND	**SIMONE CRISTINA COELHO LENZI ALVES - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A4DACD98

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1229/2013, referente ao Pregão Presencial nº 100/2013, para aquisição de **COMBUSTIVEL - SEMED** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014** vigente até 20../...01.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 24 de novembro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 100/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- RUTH MOREIRA DE ALMEIDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n°. 07.318.410/0005-58**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. **RUTH MOREIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 405.682.962-49, RG nº 1061953-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Chiquito Paiva, nº 3051 – Bairro Barra Limpa Cidade de Labrea, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 100/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007 /2014** em anexo, onde nela estarão registrados o participante vencedor, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 21 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

RUTH MOREIRA DE ALMEIDA - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 007/2014

Data do Registro: 21/01/2014 Válido até: 21/01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2014

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	100,00	10,00	1.000,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação: Sistema de Arrefecimento de Veículos Automotivos. Características Adicionais: Fluído Sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	**RUTH MOREIRA DE ALMEIDA**
2	300.000,00	3,29	987.000,00	GASOLINA COMUM	LTS	**RUTH MOREIRA DE ALMEIDA**
3	200.000,00	2,84	568.000,00	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	**RUTH MOREIRA DE ALMEIDA**
4	500,00	13,00	6.500,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 PARA MOTORES A GASOLINA	LTS	**RUTH MOREIRA DE ALMEIDA**
5	500,00	13,00	6.500,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Caracterísiticas Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	**RUTH MOREIRA DE ALMEIDA**
6	500,00	13,00	6.500,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API - TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Características Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	**RUTH MOREIRA DE ALMEIDA**
7	500,00	12,00	6.000,00	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90, para motores a gasolina	FRS	**RUTH MOREIRA DE ALMEIDA**
8	100,00	10,00	1.000,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação:Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluído sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	**RUTH MOREIRA DE ALMEIDA**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:051C9A9A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1229/2013, referente ao

Pregão Presencial nº 87/2013, para aquisição de **EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014** vigente até 20../...01.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 24 de novembro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 100/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- BANDEIRA E NUNES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 06.127.607/0001-13, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. **LIDIANE SCANDOLARA**, inscrita no CPF nº 729.399.742-68, RG nº 1546464-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Álvaro Joaquim Barroso, nº 2200 – Bairro São Cristovão, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 100/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008 /2014** em anexo, onde nela estarão registrados o participante vencedor, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 21 de janeiro de 2014

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

BANDEIRA E NUNES LTDA - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 008/2014

Data do Registro: 21/01/2014 Válido até: 21/01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2014

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	300,00	10,00	3.000,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação:Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluído sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
2	130.000,00	3,29	427.700,00	GASOLINA COMUM	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
3	130.000,00	2,86	371.800,00	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
4	650,00	16,00	10.400,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Caracterísiticas Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
5	650,00	13,00	8.450,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API - TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Características Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
6	250,00	13,00	3.250,00	OLEO LUBRIFICANTE 40	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
7	600,00	12,00	7.200,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Caracterísiticas Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
8	200,00	2,96	592,00	ÓLEO DIESEL S-10 / S-50	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
9	750,00	12,00	9.000,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA OU ALCOOL API-SF SAE 20W/40 - 1 LITRO	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
10	300,00	9,00	2.700,00	ÓLEO HIDRAULICO TIPO ATF 500ML	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
11	50,00	17,00	850,00	GRAXA LUBRIFICANTE - BASE SABÃO DE LÍTIO, GRAU VISCOSIDADE SAE NLGI-2.	KG	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
12	150,00	29,00	4.350,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPO TCW3 1 LITRO	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9D31D740

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1229/2013, referente ao Pregão Presencial nº 100/2013, para aquisição de **COMBUSTIVEL** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014** vigente até 20../...01.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 24 de novembro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 100/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- BANDEIRA E NUNES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 06.127.607/0001-13, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. **LIDIANE SCANDOLARA**, inscrita no CPF nº 729.399.742-68, RG nº 1546464-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Álvaro Joaquim Barroso, nº 2200 – Bairro São Cristovão, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 100/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009 /2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 20 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

BANDEIRA E NUNES LTDA - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 009/2014

Data do Registro: 20/01/2014 Válido até: 20/01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2014

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	60,00	10,00	600,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação:Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluído sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 200 ml.	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
2	63,00	10,00	630,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação:Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluído sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
3	53,00	10,00	530,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação: Sistema de Arrefecimento de Veículos Automotivos. Características Adicionais: Fluído Sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**

4	245.000,00	3,29	806.050,00	GASOLINA COMUM	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
6	202,00	17,00	3.434,00	GRAXA PARA ROLAMENTO	KG	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
7	367.500,00	2,86	1.051.050,00	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
8	25,00	216,00	5.400,00	ÓLEO PARA DIFERENCIAL 140 - Unidade de Fornecimento Balde 18 Litros	BD	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
9	45,00	216,00	9.720,00	ÓLEO DIFERENCIAL 90 - Unidade de Fornecimento 18 Litros	BD	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
10	170,00	18,00	3.060,00	ÓLEO HIDRÁULICO - Nível Especificação: Nível Especificação: GM e DEXRON II, IIII, II-D e ALLISON C-4 e FORD MERCON. Aplicação: Tipo ATF para Transmissões Automáticas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
11	25,00	200,00	5.000,00	ÓLEO HIDRÁULICO - Nível Especificação: GM tipo sufixo A (TASA). Aplicação: Tipo ATF para transmissões automáticas. Unidade de Fornecimento: Balde de 20Lt.	BD	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
12	50,00	200,00	10.000,00	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - Unidade de Fornecimento: Balde de 18 Litros.	BD	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
13	910,00	13,00	11.830,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 PARA MOTORES A GASOLINA	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
14	55,00	216,00	11.880,00	ÓLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓIDES - Nível Desempenho: API GL 4. Grau Viscosidade: SAE 90. Unidade de Fornecimento: Balde de 20 litros.	BD	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
15	400,00	13,00	5.200,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Caracterísiticas Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
16	3.670,00	13,00	47.710,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API - TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Caracteristicas Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
17	270,00	12,00	3.240,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 PARA MOTOR GASOLINA 20X40	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
18	1.120,00	13,00	14.560,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 MOTORES DIESEL - 40	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
19	400,00	13,00	5.200,00	OLEO LUBRIFICANTE 40	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
20	2.000,00	2,67	5.340,00	ALCOOL CARBURANTE: Unidade de Fornecimento: Litro, aplicação de uso: Veículos	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:558D36E8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1458/2013, referente ao Pregão Presencial nº 105/2013, para aquisição de **SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA (RECARGAS)** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014** vigente até 27../...01.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 24 de novembro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 105/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - ILBERTO AFONSO HENTGES, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES**, inscrito no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliado na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro.
2) - CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 02.967.807/0001-23**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. ROSSIFRAM FERNANDES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 685.573.292-53, residente e domiciliado na Rua Nicolau Germano Dresch, nº 1425 – Bairro São Pedro.
3)- A.P. BASSO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.788.629/0001-07**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. TIAGO ANDRÉ BASSO**, inscrito no CPF nº 874.059.202-25, residente e domiciliado na BR 230 Km 01, S/N – Bairro São Pedro, doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA (RECARGAS)**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 105/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014 /2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 27 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ILBERTO AFONSO HENTGES
Representante

CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME
Representante

A.P. BASSO - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 014/2014

Data do Registro: 27/01/2014 Válido até: 27/01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2014

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
2	100,00	24,95	2.495,00	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: COLOR/COLLOR, NUMERO:_22_.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
7	10,00	19,95	199,50	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: PRETO/BLACK, NUMERO:_10_.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
8	10,00	29,95	299,50	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COR - CIANO, NUMERO:_82-CIANO_.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
9	10,00	29,95	299,50	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COR - MAGENTA, NUMERO:_82-MAGENTA_.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
10	10,00	29,95	299,50	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COR - AMARELO, NUMERO:_82-AMARELO_.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
13	95,00	19,95	1.895,25	RECARGA CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP Deskjet F- 4180 Tipo: original, nº22, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
14	95,00	24,95	2.370,25	RECARGA CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP Deskjet F- 4180 - Collor/ColoridoTipo: original, nº21, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**

18	80,00	24,95	1.996,00	RECARGA - CARTUCHO COLOR Nº 20	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
19	20,00	74,80	1.496,00	RECARGA TONER IMPRESSORA HP LASERJET MODELO 1015 - COR: PRETA.Capacidade 2.000 páginas.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
20	20,00	74,85	1.497,00	RECARGA TONER COPIADORA KONICA MINOLTA BIZHUB 211, COR: PRETA, Capacidade 2.000 páginas.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
21	10,00	29,90	299,00	RECARGA CARTUCHO HP DESKJET 840 C PRETO - 25A	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
22	10,00	39,95	399,50	RECARGA CARTUCHO HP DESKJET 840 C COLOR 15 A	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
23	20,00	19,90	398,00	RECARGA- CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500 - 901 PRETO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
24	20,00	24,95	499,00	RECARGA - CARTUCHO IMPRESSORA HP OFFICEJET4500 - 901 COLLOR/ COLORIDO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
25	74,00	74,95	5.546,30	REGARGA - TONER HP LASERJET M1132 MSP - 85A	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
26	15,00	74,85	1.122,75	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA HP LASERJET 1536, MODELO HP CE2 78 A, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PAG. TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
27	165,00	19,95	3.291,75	RECARGA CARTUCHO HP 122 PRETO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
28	165,00	24,95	4.116,75	RECARGA CARTUCHO HP 122 COLORIDO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
29	4,00	74,85	299,40	RECARGA - TONER IMPRESSORA HP LASERJET CE505A - 05A	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
30	25,00	74,80	1.870,00	RECARGA - CARTUCHO TONNER D205S / D205L	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
3	246,00	19,95	4.907,70	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, NUMERO:_60_.	UND	**A P BASSO - ME**
4	226,00	23,95	5.412,70	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: COLOR/COLLOR, NUMERO:_60_.	UND	**A P BASSO - ME**
11	100,00	74,85	7.485,00	RECARGA - TONER IMPRESSORA HP LASERJET, MODELO HP CB435A, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS	UND	**A P BASSO - ME**
16	170,00	74,85	12.724,50	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA (HP LASER JET P 1102 85A)	UND	**A P BASSO - ME**
17	32,00	74,85	2.395,20	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET CE285A - PRETA	UND	**A P BASSO - ME**
1	210,00	21,20	4.452,00	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, NUMERO:_21_.	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
5	280,00	19,90	5.572,00	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, NUMERO:_27_.	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
6	280,00	24,90	6.972,00	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: COLOR/COLLOR, NUMERO:_28_.	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
12	239,00	44,80	10.707,20	RECARGA - TONER IMPRESSORA HP LASERJET, MODELO HP CB436A, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
15	100,00	74,80	7.480,00	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA (HP LASER JET 1018)	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:17357B91

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014 –SRP/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1407/2013, referente ao Pregão Presencial nº 97/2013, para aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014** vigente até 10../...01.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 18 de novembro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 97/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014 –SRP/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) F. L. NASCIMENTO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **n°. 07.196.129/0001-66** estabelecida nesta cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Senhor. **Francisco Leite Nascimento**, inscrito no CPF nº 204.407.232-72, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, 198 – Bairro Centro,
2) ILBERTO AFONSO HENTGES, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **n°. 14.212.732/0001-50** estabelecida nesta cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Senhor. **Ilberto Afonso Hentges**, inscrito no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliado na rua Tavessa da Castanheira, 1358 – Bairro São Pedro,
3) ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **n°. 15.360.089/0001-74** estabelecida na Av. Guaporé, nº 2962, B, Bairro Lagoinha cidade de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Senhora. **Aline Takahashi Santana**, inscrito no CPF nº 820.931.802-00, doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL ESPORTIVO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 97/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 10 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

F. L. NASCIMENTO
Representante

ILBERTO AFONSO HENTGES
Representante

ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 06/2014

Data do Registro: 10/01/2014 Válido até: 10/01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2014

Item	Qtde	Preço Unit	Preço Total	Und	Especificação	Fornecedor
1	106	524,99	55.648,94	JG	JOGO DE CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO COM 18 UNIDADES, PREFERENCIALMENTE DAS MARCA, PENALTY, DALPONTI, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR E SIMILAR	F. L. NASCIMENTO
2	432	105,00	45.360,00	UND	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO DE COURO PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS ADIDAS, PENALTY E DALPONTI OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	F. L. NASCIMENTO
3	172	94,00	16.168,00	UND	BOLAS DE FUTSAL DE COURO PREFERECIALMENTE DAS MARCAS ADIDAS, PENALTY E DALPONTI OU DE QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	F. L. NASCIMENTO
4	15	73,00	1.095,00	UND	BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA DE COURO PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	F. L. NASCIMENTO
5	2100	2,90	6.090,00	UND	MEDALHAS ESPORTIVAS TIPO OURO, MATERIAL LATÃO FORMATO REDONDO	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
6	2100	2,80	5.880,00	UND	MEDALHAS ESPORTIVAS TIPO PRATA MATERIAL LATÃO, FORMATO REDONDO	F. L. NASCIMENTO
7	100	361,50	36.150,00	JG	JOGOS DE CALÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO COM 18 UNIDADES, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
8	30	34,95	1.048,50	PAR	CANELEIRAS PARA JOGADORES DE FUTEBOL DE CAMPO PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
9	14	64,20	898,80	PAR	LUVAS PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
10	20	138,00	2.760,00	UND	BOLA DE FUTVÔLEI, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	F. L. NASCIMENTO
11	22	59,00	1.298,00	UND	BOLAS DE VOLEY, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	ILBERTO AFONSO HENTGES
12	57	60,00	3.420,00	UND	BOLA DE BASQUETE, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ILBERTO AFONSO HENTGES
13	140	159,90	22.386,00	PAR	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS MEDIDAS OFICIAIS	ILBERTO AFONSO HENTGES
14	140	125,00	17.500,00	UND	REDE DE VOLEYBOL NAS MEDIDAS OFICIAIS	F. L. NASCIMENTO
15	206	80,00	16.480,00	UND	TROFEU METALICO DE 50CM	ILBERTO AFONSO HENTGES
16	200	97,90	19.580,00	UND	TROFEU METALICO DE 70 CM	ILBERTO AFONSO HENTGES
17	50	97,50	4.875,00	PAR	CHETEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
18	10	48,80	488,00	UND	CAMISA PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL DE CAMPO, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
19	10	36,50	365,00	UND	CALÇAO DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
20	10	14,75	147,50	JG	MEIÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
21	4	50,00	200,00	PAR	BANDEIRINHAS PARA DEMARCAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (CORNER), JOGO COM QUATRO UNIDADES	F. L. NASCIMENTO
22	16	29,75	476,00	UND	BOMBA PARA ENCHIMENTO DE BOLAS, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ILBERTO AFONSO HENTGES
23	10	61,00	610,00	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL PARA INICIANTE, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
24	90	23,00	2.070,00	PAR	COLETE PARA TREINAMENTOS DESPORTIVOS, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	F. L. NASCIMENTO
25	3	2.200,00	6.600,00	JG	TRAVES DE FERRO PARA FUTEBOL DE CAMPO MEDINDO, 4,42 x 3,32CM	F. L. NASCIMENTO
26	29	55,00	1.595,00	UND	APITO PROFISSIONAL PARA ÁRBITROS PREFERENCIALMENTE DA MARCA FOX MODELO 40 OU DE OUTRA MARCA DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR.	F. L. NASCIMENTO
27	10	96,40	964,00	UND	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMENINO, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
28	5	55,00	275,00	UND	CAMISAS PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETE E FUTSAL, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
29	20	62,65	1.253,00	UND	BOLA PARA HANDEBOL	ILBERTO AFONSO HENTGES
30	550	1,15	632,50	UND	BOLA PARA PINGUE-PONGUE	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
31	275	7,00	1.925,00	UND	BOLA PARA QUEIMADO	F. L. NASCIMENTO
32	12	95,00	1.140,00	JG	LUVAS PARA FUTSAL	F. L. NASCIMENTO
33	64	15,00	960,00	PAR	RAQUETES PARA PINGUE-PONGUE	F. L. NASCIMENTO
34	6	89,00	534,00	JG	REDE PARA FUTSAL	F. L. NASCIMENTO
35	2100	2,90	6.090,00	UND	MEDALHAS ESPORTIVAS TIPO BRONZE MATERIAL LATÃO, FORMATO REDONDO	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
36	20	8,90	178,00	PAR	PARES DE CARTÕES DE ARBITROS DE TODAS MODALIDADES DESPORTIVAS	ILBERTO AFONSO HENTGES
37	20	150,00	3.000,00	PAR	TENIS PARA FUTSAL DE MARCA PENALTI, ADIDAS E UMBRO	F. L. NASCIMENTO
38	1	900,00	900,00	UND	CAIXA TERMICA DE 1 METRO	F. L. NASCIMENTO
39	5	419,00	2.095,00	UND	JOGOS DE CAMISAS PARA FUTSAL COM 14 DE MARCA PENALTI, ADIDAS E UMBRO	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
40	5	367,40	1.837,00	JG	CALÇÃO PARA FUTSAL COM 14 DA MARCA PENALTI, ADIDAS E UMBRO	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
41	4	140,00	560,00	UND	ARO PARA BASQUETE	F. L. NASCIMENTO
42	120	34,90	4.188,00	UND	COLCHONETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO DE BOA QUALIDADE	ILBERTO AFONSO HENTGES
43	200	7,75	1.550,00	UND	CORDA PARA PULAR,Material: sisal, Comprimento: 2 m, Características Adicionais: extremidades com punho de madeira	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
44	5	192,50	962,50	PAR	Jogos de meião de futsal de com 14 pares, preferencialmente das marcas penalty, dalpont, umbro ou com qualidade superior ou similar.	F. L. NASCIMENTO
45	254	59,00	14.986,00	UND	BOLA DE VOLEY.	ILBERTO AFONSO HENTGES
46	50	246,90	12.345,00	JG	JOGOS DE MEIAO DE FUTEBOL DE CAMPO COM 18 UNIDADES.	ILBERTO AFONSO HENTGES
47	4	50,00	200,00	PAR	BANDEIRINHAS DEMARCAÇÃO DE FUTEBOL SOÇAITE	F. L. NASCIMENTO
48	2	225,00	450,00	UND	BOLSA TÉRMICA, PARA ARMAZENAMENTO DE GELO E MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:11CB419F